

PORTARIA 01270/2022/DPG

INDICAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO TERMO DE ACORDO DE TÉCNICA N 004/2022/DPEMT

INSTRUMENTO COOPERANTE COOPERADO OBJETO

PROCEDIMENTO
Nº

Acordo de
Cooperação
Técnica

de Município
Juína-MT

Defensoria
de Pública do
Estado de
Mato Grosso

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de mão de obra qualificada da COOPERANTE em favor da COOPERADA, para auxiliar na prestação dos serviços limpeza, em período de expediente do Núcleo da Defensoria Pública em JUÍNA/MT, como também, no setor administrativo, tendo por finalidade o desenvolvimento e melhor distribuição das atividades institucionais da Defensoria no Município. O colaborador manterá seu vínculo com a parte COOPERANTE, devendo esta arcar com os pagamentos da sua remuneração, não existindo nenhum vínculo com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem qualquer ônus para esta Instituição. Além da disponibilização de mão de obra, o presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão de mobiliários diversos da COOPERANTE à COOPERADA, conforme lista constante em termo de responsabilidade a ser assinado pelo fiscal designado pela COOPERADA.

Nº 13749/2021

Parágrafo Primeiro: A cessão de servidor estatutário a DPMT, será com base nos incisos I e II do art. 101 da LC Nº 1022/2008 - Estatuto dos Servidores do município de Juína - MT.

Parágrafo Segundo: No caso de deslocamento temporário de servidor exclusivamente comissionado, este deverá desenvolver apenas ações especiais e programas de governo.

Parágrafo Terceiro: Deverá ser mantido o vínculo do servidor com o órgão de origem.

Parágrafo Quarto: A atividade a ser exercida pelo servidor exclusivamente comissionado deverá ter correlação com a atividade exercida no órgão ou entidade de origem.

a) Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 2º, VII, 17, I e 19, I ao IV da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2017, designo o servidor abaixo identificado para atuar na qualidade de Fiscal do presente termo de cooperação técnica;

b) Ao servidor designado compete acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;

c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

FISCAL TITULAR DESIGNADO: MARCELO POMPEO PIMENTA NEGRI

FISCAL SUBSTITUTO: PATRICIA DE CAMPOS ALMEIDA

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: babb5eb9

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar